

RESOLUÇÃO CONSUP N.º 10 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Retifica a Resolução Consup nº 09 de 6 de abril de 2020 e dá novas providências

A PRESIDENTE em Exercício do CONSELHO SUPERIOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições estatutárias, e atendendo as determinações da Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

Considerando as ações decorrentes da Declaração de Calamidade Pública, em virtude da Pandemia de Covid-19, em especial o previsto no Decreto nº 554/2020 do Governo do Estado de Santa Catarina;

Considerando as decisões do Conselho Superior na 24ª Reunião Extraordinária realizada em 6 de abril de 2020;

Considerando as decisões do Conselho Superior na 26ª Reunião Extraordinária realizada em 27 de abril de 2020;

RESOLVE,

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Resolução Consup nº 09 de 6 de abril de 2020, onde se lê: “Manter a suspensão das aulas presenciais até o dia 30 de abril”, leia-se: “Manter a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais até o dia 30 de abril”.

Art. 2º Prorrogar a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais até o dia 31 de maio de 2020;

Art. 3º Autorizar a realização de atividades acadêmicas e administrativas de forma não presencial, por meio das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), enquanto vigorar a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais, observada a legislação pertinente.

§1º O calendário acadêmico unificado mantém-se em vigor.

§2º O colegiado de cada campus poderá deliberar eventual suspensão do calendário acadêmico local.

§3º Tanto o calendário acadêmico unificado quanto os calendários locais dos câmpus serão ajustados oportunamente, quando do retorno às atividades presenciais, considerando as diferentes realidades para reposição.

§4º Para as atividades administrativas deverão ser observados os casos específicos, conforme regulamentação interna.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando mantidas as demais determinações contidas na Resolução Consup nº 09 de 6 de abril de 2020.

SILVANA ROSA LISBOA DE SÁ

Autorizado conforme despacho no documento n.º 23292.013484/2020-07